

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(OP-1.825/39)
GOS/OZ

Proc. 10.196/39.

ACORDÃO

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à consulta formulada pela Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Telefônicos do Distrito Federal no sentido de lhe ser informado se pode conceder empréstimos para aquisição de terrenos, independente da construção de moradia, uma vez que tal operação não está prevista pelo regulamento anexo ao dec. nº 1.749:

CONSIDERANDO que a consulta não cabe resposta, de acordo com a jurisprudência firmada por este Conselho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não tomar conhecimento da consulta formulada.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Marcos Carnetra de Mendonça

Relator

Fui presente. a) Matercia Silveira

Procurador Geral Inte

Publicado no Diário Oficial de

10/12/40